**EDITAL**

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022**

**1 PREÂMBULO**

* 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, através da sua Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN’ARTE”**, visando credenciá-las para prestar **serviços de instrutor em vários seguimentos artísticos**, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 2.195/2019, de 27.06.2019, amparado ainda no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557 e Tabela aprovada pela Deliberação de 04 de agosto de 2022.

1.1.1 A participação neste Credenciamento é exclusiva para o micro empreendedor individual, cujo objeto de contrato social (CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual) seja compatível com o objeto desta licitação.

* 1. As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação:

01ª sessão: 26/09/2022 – às 8h30min;

02ª sessão: 17/10/2022 – às 8h30min;

03ª sessão: 09/11/2022 – às 8h30min;

04ª sessão: 05/12/2022 – às 8h30min;

05ª sessão: 12/01/2023 – às 8h30min;

06ª sessão: 09/02/2023 – às 8h30min;

07ª sessão: 13/03/2023 – às 8h30min;

08ª sessão: 10/04/2023 – às 8h30min;

09ª sessão: 10/05/2023 – às 8h30min;

10ª sessão: 12/06/2023 – às 8h30min;

11ª sessão: 10/07/2023 – às 8h30min;

12ª sessão: 14/08/2023 – às 8h30min;

13ª sessão: 04/09/2023 – às 8h30min;

**1.3.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo d\everá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “ CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022.**
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta licitação, empresas (micro empreendedor Individual) do ramo compatível e pertinente ao objeto do certame e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.
   2. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
   3. Não será permitida a participação de:
3. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei n° 11.101/05;
6. Que estejam com direito de licitar e contratar com o Município de Naviraí suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
7. Empresa que tenham sócios, dirigente ou responsável técnico, que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí.
8. Empresas consideradas comum, sem quaisquer benefícios previstos em Lei;
9. Empresas que não estejam na condição de micro empreendedor individual.

**4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:**

4.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das interessadas deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações - CPL, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CREDENCIAMENTO Nº. 004 / 2022**

**1ª sessão: 26/09/2022**

**HORÁRIO: 8h30min**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**4.2.** Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

**4.3** - Os documentos exigidos no **CREDENCIAMENTO** e no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO,** deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), ambém será recebido às autenticações realizadas por cartórios digitais, para o último o documento deverá estar **acompanhados** de documentos que permita as autenticações - Declaração de serviço de autenticação digital ou documento que contenha informações que permita ou aponte mecanismos para autenticar o documento apresentando.

**4.3.1** Os documentos que utilizar da assinatura digital o documento deverá estar **acompanhado** de documento que permita a autenticação (protocolo de assinatura ou manifesto da assinatura) ou ainda oferecer no rodapé as informações essenciais no documento como: site, código de autenticação, todos esses dados devem garantir o acesso ao documento em original ou em certidão que garanta que o teor do documento apresentado e assinado digitalmente seja compatível com o original.

**4.4** - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para confrontação.

**4.5.** Não será aceita documentação remetida por fac-símile ou e-mail.

1. **CREDENCIAMENTO**
   1. No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os representantes de cada empresa (micro empreendedor individual) licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:
2. **Sócio:**

* Documento Oficial com foto;
* Apresentar conforme na natureza da empresa:
* CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.

1. **Representante**

* Procuração
* Documento Oficial com foto;
* CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.
  1. **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**
  2. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.
  3. A participação de representante não credenciado da empresa, na forma deste edital, não implica a inabilitação da mesma.
  4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes credenciados/habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.6 As empresas (micro empreendedor)poderão participar do certame no dia e horário estabelecido neste edital, sem a presença de representantes no certame **desde que** envie ao Núcleo de Licitações, na forma estabelecida no **item 4.1**, todas as documentações exigidas neste edital.

5.7 A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressalvando-se o direito recursal.

5.8 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação, não impedirá que ela se realize.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A documentação do envelope nº 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos **itens 6.2** ao **6.8.21**, sob pena de inabilitação:
   2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
2. Apresentar conforme na natureza da empresa:

* CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.

1. Apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÃO**: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos acima citado, na fase de credenciamento, esta ficará isenta de reapresentar as documentações dentro do envelope 01, para atender ao**item 6.2 alínea “a”**.

* 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativade Débitos de Tributos **Estaduais**;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativade Débito **Municipal** da sede do licitante;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

**6.4** A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

6.5 O micro empreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 O enquadramento na condição de micro empreendedor individual se dará pela apresentação do próprio CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(SISTEMA DE PONTUAÇÃO)

6.7.1 **Serão credenciados todos os licitantes que atingirem a pontuação mínima.**

6.7.3 Os licitantes que não atingirem a pontuação mínima serão desclassificados.

**Para todos os cargos:**

* Certidão ou declaração que comprovem a experiência profissional no cargo a que concorrer, por ter exercido no mínimo 10 meses a função de instrutor em órgão público ou privado, na área pretendida expedida pelo órgão competente.

**Para os cargos específicos, requisitos:**

**Instrutor de Balé 1 e 2**

* Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério

da Educação;

* Experiência profissional comprovada, minima de 02 (dois) anos completos, como instrutor de balé, por meio de Declaração de órgão competente;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo 180 horas. (podendo sere somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária)

**Instrutor de Violão nível 1 e 2**

* Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Equivalente devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de violão, por meio de Declaração de órgão competente.
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 180 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária)

**Instrutor de Coral**

* Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 180 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária)
* Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Canto, por meio de Declaração de órgão competente.

**Instrutor de Street Dance**

* Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 30 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária);
* Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de dança, por meio de Declaração de órgão competente;

**Instrutor de Jazz**

* Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 30 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária);
* Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de dança, por meio de Declaração de órgão competente;

**Instrutor de Mídias Sociais**

* Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 30 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária);
* Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como blogueiro, desenvolvedor de site, Tecnologias da informação, repórter, designer, colunista, por meio de Declaração de órgão competente ou registro em CTPS;

**Instrutor de Teatro**

* Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro, por meio de Declaração de órgão competente;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 30 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária)

**Instrutor de Expressão e Movimento**

* Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
* Certificado de curso específico na área pretendida com carga horária de no mínimo de 30 horas; (podendo ser somado os totais de vários certificados, até atingir a carga horária necessária);
* Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de oficinas, tais como, ginástica rítmica ou áreas afins, por meio de Declaração de órgão competente;

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1 Declaração, assinada por quem de direito, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; **(ANEXO IV)**.

6.8.2 Declaração do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (ANEXO V)**.

6.8.3 Declaração expressa do licitante de que tem **pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados**, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO VI)**

6.8.4 Declaração da proponente de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO VII)**

6.8.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério efetuar consultas sobre a idoneidade da empresa utilizando para isso recursos de tecnologia da informação (Portal da Transparência) ou fazendo consultas a outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal

**7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação;

7.2 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

7.3 O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; ficando o resultado para ato posterior, uma vez que a Comissão deverá credenciar as empresas e/ou pessoas físicas que apresentarem integralmente de acordo a documentação exigida neste Edital;

7.4 A Comissão julgará desqualificada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste Edital e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo da credenciamento técnico a ser realizada;

7.5 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto as decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma definida neste Edital;

7.6 No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

7.6.1 Aceitar documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

7.6.2 Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7.6.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão elaborará Parecer Conclusivo, encaminhando o resultado para a homologação do Exmo. Prefeito Municipal, e posteriormente divulgado no jornal local do Município.

**8 DO CONTRATO:**

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

8.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

8.3 O prazo estipulado no subitem **8.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**9 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

9.2 As empresas que se credenciarem após a data inicial estipulada nos **subitens 1.2** e **4.1**do edital, serão contratadas de acordo com o interesse público, bem como da disponibilidade financeira desta Administração.

9.3 As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

1. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
2. ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CREDENCIADA, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

**10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 Deverão ser realizados os serviços mensais, totalizando o valor máximo de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, **por 12 (doze) mese**s.

10.2 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Educação e Cultura, através da Fundação de Cultura e serão remunerados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)**, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Prefeitura, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adota.

10.3 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento aos credenciados, será efetuado a partir do 10° (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços, acompanhado de relatório de presença dos participantes do projeto.

11.2 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

11.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

11.4 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

11.5 A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

11.6 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

11.7 Os valores correspondentes ao pagamento das horas/aulas terão por base a tabela do Município.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 0.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 9192).**

**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar .à empresa credenciada as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município.

**14 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

14.1 Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:

14.2 Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1. A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

1. De habilitação em concorrência;
2. Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão

14.4 A impugnação não terá efeito de recurso;

14.5 O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.

14.6 A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

14.7 É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

15.2 prazo de credenciamento será até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado, a critério da Administração, desde que o credenciado mantenha à época da renovação as mesmas condições apresentadas por ocasião da sua participação neste Edital.

15.3 Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.4 Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;

15.5 Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

15.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.7 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

15.8 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Anexo** | **I** | **–**Termo de Referência |
| **Anexo** | **II** | **–**Projeto Ciranda En’ Arte |
| **Anexo** | **III** | **–**Minuta do Contrato |
| **Anexo** | **IV** | **–**Declaração de não empregos de menor |
| **Anexo** | **V** | **–**Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação |
| **Anexo** | **VI** | **–**Declaração de conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados |
| **Anexo** | **VII** | **–**Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital |

Eu, Jaqueline Maria Garcia Mascioli, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria nº. 034/2021, conferi-o e a subscrevi.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

Naviraí - MS, 30 de agosto de 2022.

**Adriano Hilário Talarico Soletti**

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 034/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Contratação de profissionais para trabalhar nas oficinas do Projeto ***“Ciranda En’Arte”*** desenvolvidas pela Fundação Cultural de Naviraí, exercício 2022/2023, conforme especificação de serviço em anexo.
2. **Justificativa**

Justifica-se o procedimento de credenciamento pela necessidade de se dar continuidade a diversas oficinas especializadas em vários seguimentos artísticos, que atende na faixa de 600 alunos dentre todas as faixas etárias, promovendo a integração social, o acesso a cultura como direito de todos, bem como a possibilidade de aperfeiçoamento profissional, tendo em vista que a flexibilidade do programa inviabiliza a contratação de serviços através de concurso público ou processo seletivo.

1. **Disposições Gerais**
   1. Os Contratados terão caráter temporário, e os serviços serão realizados sem exclusividade, cabendo à Fundação Cultural, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir acerca da metodologia, jornada laboral e ações a serem desenvolvidas pelos monitores credenciados.
   2. A previsão do valor da despesa é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2022/2023.
2. **Modalidade de Atuação**

A proposta deverá ser minuciosamente composta dos seguintes serviços:

* Oficina de Balé 1;
* Oficina de Balé 2;
* Oficina de Violão 1;
* Oficina de Violão 2;
* Oficina de Coral;
* Oficina de Street Dance;
* Oficina de Jazz;
* Oficina de Mídias;
* Oficina de Teatro e Performances;
* Oficina de Expressão e Movimento;

**4.1Carga Horária**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **C. H. SEM** | **C. H. Set.** | **C. H. Out.** | **C. H. Nov.** | **C. H. Dez.** | **C. H.**  **Fev.** | **C. H. Mar.** | **C. H.**  **Abr.** | **C. H.**  **Maio** | **C. H. Jun.** | **C. H. Ago.** | **C. H. Set.** | **VALOR H/A** | **TOTAL** |
| BALE 1 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| BALE 2 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| VIOLÃO 1 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| VIOLÃO 2 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| CORAL | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| STREET DANCE | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| JAZZ | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| MÍDIAS SOCIAIS | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| TEATRO | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| EXPRESSÃO E MOVIMENTO | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| **Total** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **240.000,00** |

**4.2 Orçamento**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO CIRANDA EM ARTE** | | | |
| **MODALIDADE** | **TOTAL**  **C. H.** | **VALOR H/A** | **TOTAL** |
| BALE 1 | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| BALE 2 | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| VIOLÃO 1 | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| VIOLÃO 2 | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| CORAL | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| STREET DANCE | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| JAZZ | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| MÍDIAS SOCIAIS | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| TEATRO | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| EXPRESSÃO E MOVIMENTO | 480 | 50,00 | 24.000,00 |
| BALE 1 | 480 | 50,00 | 24.000,00 |

**5.5.PENALIDADES**

* Caberá a penalidade de multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:
* Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o (a) Contratado (a) estará sujeito à Penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 6.
* Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia Não trabalhado. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
* As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), devidamente comprovada, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o Período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
* As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
* Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.
* Pela inexecução parcial será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada.
* Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Fundação Cultural de Naviraí avaliará o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.
* Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.
* Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, por culpa do (a) contratado.
* As penalidades referidas de multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções Previstas na legislação que rege a matéria.
* As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
* Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
* Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer Outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em vigor todas as condições deste Edital e do contrato dele decorrente.
* O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da pessoa apenada.
* A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

***ANEXO II***

***PROJETO CIRANDA EN’ ARTE***

**1. Apresentação**

A Fundação Cultural de Naviraí, órgão vinculado a Gerência Municipal de Educação e Cultura, através do Projeto ***Ciranda En’Arte***, estará proporcionando a comunidade do nosso município a oportunidade de adquirir conhecimentos nos diversos gêneros musicais e sociabilidade através da dança, com abrangência de conhecimento sobre música, seus compositores, as peças de repertório, criação de cenários, figurinos e elementos cênicos.

O projeto Ciranda En’Arte atenderá crianças, adolescentes e adultos, nos períodos matutino, vespertino e noturno, de forma dinâmica, criativa e prazerosa, oportunizando os alunos a revelar seu potencial artístico na busca de descobertas de novos talentos, divulgando-os nos meios de comunicação e com isso oportunizar a possibilidade de uma profissão no ramo musical e o exercício da cidadania.

**2. Justificativa**

A arte acompanha a evolução do homem através do tempo. Ela é um dos melhores caminhos para se alcançar a qualidade de valores morais e educacionais; possibilitando o desenvolvimento de atitudes essenciais para o conhecimento como senso crítico, a sensibilidade e a criatividade.

Tanto a música, como a dança, o teatro, o artesanato têm funções preponderantes entre as artes.

Muitas experiências foram feitas sobre o papel da música no resgate da autoestima e da cidadania no ser humano. Ela é a linguagem do coração humano como forma de expressão de seus sonhos e de sua cultura. Junto a música, a dança é um dos caminhos para o ensino de diversas artes que a permeiam. Ela estimula a criatividade, desenvolve as habilidades motoras e prepara o indivíduo para integração de grupo.

Considerando o exposto, e que é dever do poder público oferecer às crianças, adolescentes e jovens condições para saírem da área de risco de cair na marginalidade da sociedade, foi elaborado o Projeto Ciranda En’Arte com oficinas nas áreas da Dança e da Música para comunidade naviraiense, que de outra forma não teriam estas oportunidades, contribuindo assim para que a Arte cumpra seu papel de sensibilização, educação e social no que tange o desenvolvimento da cultura de Naviraí.

**3. Objetivo Geral**

Promover o acesso aos bens culturais, inserindo a população naviraiense como sujeito-autor de sua identidade cultural. Oportunizando ainda, o contato com diferentes expressões artísticas, tais como a música, o teatro, a dança, as artes plásticas, dentre outros.

Disciplina;

* Formação do indivíduo à sensibilidade e ao belo;
* Estímulo ao trabalho em equipe;
* Solidariedade;
* Formação de valores e atitudes éticos- sociais;
* Estímulo ao conhecimento e integração de diferentes linguagens artísticas (dança, teatro, música, artesanato).

**4. Objetivos Específicos**

* Oportunizar a todos o acesso a dança, como forma de expressão cultural;
* Oportunizar a construção de uma identidade cultural e de consciência crítica dos cidadãos naviraienses;
* Oportunizar a socialização e integração entre participantes;
* Desenvolver atividades artísticas de qualidade que proporcionam o aprimoramento das aptidões, oportunizando o desenvolvimento cultural do conhecimento, lazer e entretenimento;
* Desenvolver a criatividade, cooperação, socialização e autoestima;
* Desenvolver técnica de dança / música;
* Desenvolver talentos para dança clássica e para a música.

**5. Estratégia de Ação**

Este projeto será desenvolvido da seguinte forma:

* O público-alvo será crianças, a partir de 06 anos, regularmente matriculadas na Educação Básica. A faixa etária de cada oficina está especificada no item 6 do presente edital.
* As oficinas serão realizadas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a demanda de cada oficina.
* As aulas terão a duração de 1 (uma) até 2 (duas) horas, conforme regulamento específico de cada oficina (balé, violão, street dance, jazz, grafite, mídias sociais, coral, expressão e movimento).
* Os alunos do projeto deverão ser orientados com o olhar artístico-pedagógico, suscitando o estimulado ao aprendizado.
* Será utilizado método de acordo aos programas específicos dos cursos, com profissionais capacitados para exercem tal função, conforme comprovação documental de atuação na área.
* No calendário desenvolvido para execução do projeto, serão realizadas reuniões pedagógicas com o objetivo de avaliar o trabalho que vem sendo realizado como também reuniões de pais para que a família seja participante do processo de aquisição de conhecimento dos cursistas. Em alguns encontros, em determinadas oficinas são oferecidos lanche para os alunos, conforme calendário de atividades e determinação da Fundação Cultural.

**6. Metodologia do Projeto**

**6.1. Oficina de Balé 1**

**Serão atendidos crianças e adolescentes a partir 06 anos, que estejam regularmente matriculados na educação básica do nosso município.**

A divisão das turmas será realizada conforme a necessidade do público e em consonância com a Fundação Cultural de Naviraí, de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos para a realização das aulas.

Serão ministradas 8 horas semanais destinadas ao grupo de alunas iniciantes, duas vezes na semana, nos períodos matutino e vespertino.

**Público-Alvo**

Crianças e adolescentes.

**Conteúdo Programático**

* Iniciação à Dança, tendo como base os pressupostos do Balé Clássico;
* Atividades que estimulem a postura e a consciência corporal;
* História da Dança.

**6.2. Oficinas de Balé 2**

**Serão atendidas crianças e adolescentes matriculadas nos anos anteriores do projeto, que estejam regularmente matriculados na educação básica do nosso município.**

O nível 2 está dividido em dois anos preliminares e 3 anos básicos, onde será iniciado o estudo da técnica clássica propriamente dita e especificamente o curso pré-profissional.

A divisão das turmas será realizada conforme a necessidade do público e em consonância com a Fundação Cultural de Naviraí, de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos para a realização das aulas.

Serão ministradas 8 horas semanais destinadas ao grupo de alunas de nível intermediário para comporem o Corpo de Baile Municipal com meta de 30 crianças e adolescentes para 2022, duas vezes na semana, nos períodos matutino e vespertino.

Ao final, todos os alunos envolvidos, se apresentarão no Festival de Artes na Abertura do “Brilha Naviraí”, no dia 2 de dezembro de 2022 na Praça Prefeito Euclides Fabris.

**Público-Alvo**

Crianças e adolescentes.

**Conteúdo Programático**

* Atividades que estimulem a postura e a consciência corporal;
* Básico Intermediário – crianças com habilidades de técnicas para iniciar o estudo das pontas;

**6.3. Oficina de Street Dance**

Atenderá assim, dois grupos de alunos, na idade de 6 a 15 anos de toda a comunidade naviraiense.

O foco da referida oficina é fazer da expressão das danças urbanas, articulada aos fundamentos do Street Dance, uma ferramenta de resgate social nas áreas de risco e também formação profissional.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* História do Street Dance;
* Ritmo e Musicalidade;
* Fundamentos do Street Dance;
* Técnicas de alongamento e consciência corporal;
* Sequências de coreografias;
* Apresentações culturais.

**6.4. Oficina de Jazz**

Atenderá assim, dois grupos de alunos, na idade de 6 a 15 anos de toda a comunidade naviraiense.

O foco da referida oficina é proporcionar aos alunos as diferentes técnicas do Jazz e que tal ritmo têm demonstrado que muitos princípios foram herdados do Balé Clássico e da Dança Moderna, sendo ainda uma ferramenta de resgate social nas áreas de risco e também formação profissional.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes e jovens.

**Conteúdo Programático**

* História do Jazz;
* Ritmo e Musicalidade;
* Adaptar o aluno;
* Orientar e estimular a disciplina
* Desenvolver a criatividade;
* Estilo próprio e característico da técnica.

**6.5. Oficina de Violão 1**

O Projeto atenderá a crianças, adolescentes e adultos com idade mínima de 7 anos, que estejam regularmente matriculados em escola do nosso município de Naviraí e jovens e adultos da comunidade em geral.

As turmas deverão ser formadas com 10 alunos, nos períodos matutino, vespertino ou noturno.

As aulas serão oferecidas no espaço destinado pela Fundação Cultural, com duração de 1 hora, duas vezes na semana.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Aulas práticas com exercícios de técnicas musicais;
* Exercícios rítmicos, formação de acordes e músicas.

**6.6. Oficina de Violão 2**

O Projeto atenderá a crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade em geral, com base inicial de aprendizado de violão, ler partituras.

As turmas deverão ser formadas com 10 alunos, nos períodos matutino, vespertino ou noturno.

As aulas serão oferecidas no espaço destinado pela Fundação Cultural, com duração de 1 hora, duas vezes na semana.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Aulas práticas com exercícios de técnicas musicais;
* Exercícios rítmicos, formação de acordes e músicas.

**6.7. Oficina de Teatro**

Durante a realização da oficina de teatro, o aluno terá a oportunidade de organizar a sua linguagem a situações de diálogo significativas, através da dramatização que é uma atividade de grande poder educativo.

Os grupos serão formados por 20 alunos com o intuito de que desenvolva um maior domínio do corpo, tornando o expressivo e garantindo um melhor desempenho na verbalização.

As aulas serão ministradas de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação Cultural.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Aulas de embasamento teórico sobre o teatro, regras, exercícios e figurino;
* Preparação de figurinos e cenários.

**6.8. Oficina de Mídias Sociais: Facebook, Instagran, Snapchat, Fotografia, Instagram, Web Tv.**

Desenvolver a capacidade, de criação, argumentação e utilização apropriada das redes Sociais, tendo em vista o público jovem de 12 a 21 anos.

**6.9. Oficina de Expressão e Movimento**

Consistem na realização de aulas para crianças, adolescentes e adultos, que possibilite ao indivíduo desenvolver as capacidades de expressão corporais como relacionamento, espontaneidade, imaginação, observação e percepção, que são inatas aos seres humanos, mas necessitam serem desenvolvidas através de várias atividades entre elas as dramáticas, as musicais, as plásticas e os jogos teatrais. O movimento corporal é responsável pelo desenvolvimento físico e motor do ser humano e, consequentemente, pela autonomia da própria criança.

**6.10. Oficina de Coral**

Atenderá grupos de alunos, na idade à partir de 08 anos, adolescentes e adultos de toda comunidade naviraiense. O foco da referida oficina é desenvolver o aprimoramento das aptidões, a criatividade vocal, cooperação, socialização e auto estima.

**Público-Alvo**

Crianças a partir de 08 anos, adolescentes e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Iniciação de aquecimento;
* Ritmo;
* Tessitura;
* Colocação e técnica vocal;
* Apresentações.

**6.11 Atribuições do Instrutor**

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ciranda En´Arte;
2. Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto
3. Ministrar o curso sob responsabilidade e em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
4. Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;
5. Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
6. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
7. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;
8. Elaborar Relatório de Atividades de cada módulo, obedecendo aos prazos previstos;
9. Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural de Naviraí
10. Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;
11. Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência on line, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário, entregar folha de frequência dos alunos;
12. Participar de reuniões institucionais;
13. Cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso;
14. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
15. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

**7. Total de Vagas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **Nº TURMAS** | **QT. POR TURMA** | **TOTAL** |
| BALÉ 1 | 4 | 15 | 60 |
| BALÉ 2 | 4 | 15 | 60 |
| VIOLÃO 1 | 4 | 10 | 40 |
| VIOLÃO 2 | 4 | 10 | 40 |
| CORAL | 4 | 15 | 60 |
| STREET DANCE | 4 | 15 | 60 |
| JAZZ | 4 | 15 | 60 |
| MÍDIAS SOCIAIS | 4 | 15 | 60 |
| EXPRESSÃO E MOVIMENTO | 4 | 40 | 160 |
| TEATRO | 4 | 15 | 60 |
| **TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS** |  |  | **660** |

**8. Avaliação**

As avaliações serão realizadas no decorrer de todo o processo, por meio de reuniões com os pais, formulários preenchidos pelos alunos e acompanhamento sistemático pelo coordenador do ***Ciranda En Arte***.

Durante a realização do Projeto (mês de setembro a setembro) serão realizadas ainda algumas mostras culturais, de acordo com o calendário da FCN.

Será feita uma mostra do trabalho realizado no Projeto ***“Brilha Naviraí”,*** na Praça Euclides Fabris no início do mês de dezembro para toda a comunidade naviraiense.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

1. **CONTRATANTES**: "PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.
2. **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; e a CONTRATADA o Sr. ............................, brasileiro,portador do CPF/MF no. e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.
3. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 240/2022**, **Credenciamento nº. 004/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “ CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

* 1. O presente Termo de credenciamento terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
  2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura correspondente as horas ministradas mensalmente devidamente calculadas de acordo com a frequência do instrutor, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10° (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.
   1. O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:
2. As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
3. Forem constatadas irregularidades;
4. Outros motivos de força maior devidamente justificados.
   1. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.
   2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.
   3. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.
   4. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.
   5. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base no termo de referencia

( ANEXO I ).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 0.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 9192).**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

* 1. É vedado à CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO**

* 1. Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

1. A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
2. A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
3. O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.
   1. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.
   2. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:
4. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
5. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:
  2. A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.
  3. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

* 1. O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

* 1. A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

1. Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;
2. Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1 - Atribuições do Instrutor:**

* Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ciranda En´Arte;
* Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto
* Ministrar o curso sob responsabilidade e em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
* Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;
* Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
* Zelar pela aprendizagem dos alunos;
* Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;
* Elaborar Relatório de Atividades de cada módulo, obedecendo aos prazos previstos;
* Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural de Naviraí
* Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;
* Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência on line, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário, entregar folha de frequência dos alunos;
* Participar de reuniões institucionais;
* Cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso;
* Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
* Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

**10.1.2 Oficina de Balé 1**

**Serão atendidos crianças e adolescentes a partir 06 anos, que estejam regularmente matriculados na educação básica do nosso município.**

A divisão das turmas será realizada conforme a necessidade do público e em consonância com a Fundação Cultural de Naviraí, de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos para a realização das aulas.

Serão ministradas **8 horas semanais** destinadas ao grupo de alunas iniciantes, duas vezes na semana, nos períodos matutino e vespertino.

**Público-Alvo**

Crianças e adolescentes.

**Conteúdo Programático**

* Iniciação à Dança, tendo como base os pressupostos do Balé Clássico;
* Atividades que estimulem a postura e a consciência corporal;
* História da Dança.

**10.1.3 Oficinas de Balé 2**

**Serão atendidas crianças e adolescentes matriculadas nos anos anteriores do projeto, que estejam regularmente matriculados na educação básica do nosso município.**

O nível 2 está dividido em dois anos preliminares e 3 anos básicos, onde será iniciado o estudo da técnica clássica propriamente dita e especificamente o curso pré-profissional.

A divisão das turmas será realizada conforme a necessidade do público e em consonância com a Fundação Cultural de Naviraí, de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos para a realização das aulas.

Serão ministradas 8 horas semanais destinadas ao grupo de alunas de nível intermediário para comporem o Corpo de Baile Municipal com meta de 30 crianças e adolescentes para 2022, duas vezes na semana, nos períodos matutino e vespertino.

Ao final, todos os alunos envolvidos, se apresentarão no Festival de Artes na Abertura do “Brilha Naviraí”, no dia 2 de dezembro de 2022 na Praça Prefeito Euclides Fabris.

**Público-Alvo**

Crianças e adolescentes.

**Conteúdo Programático**

* Atividades que estimulem a postura e a consciência corporal;
* Básico Intermediário – crianças com habilidades de técnicas para iniciar o estudo das pontas;

**10.1.4 Oficina de Street Dance**

Atenderá assim, dois grupos de alunos, na idade de 6 a 15 anos de toda a comunidade naviraiense.

O foco da referida oficina é fazer da expressão das danças urbanas, articulada aos fundamentos do Street Dance, uma ferramenta de resgate social nas áreas de risco e também formação profissional.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* História do Street Dance;
* Ritmo e Musicalidade;
* Fundamentos do Street Dance;
* Técnicas de alongamento e consciência corporal;
* Sequências de coreografias;
* Apresentações culturais.

**10.1.5 Oficina de Jazz**

Atenderá assim, dois grupos de alunos, na idade de 6 a 15 anos de toda a comunidade naviraiense.

O foco da referida oficina é proporcionar aos alunos as diferentes técnicas do Jazz e que tal ritmo têm demonstrado que muitos princípios foram herdados do Balé Clássico e da Dança Moderna, sendo ainda uma ferramenta de resgate social nas áreas de risco e também formação profissional.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes e jovens.

**Conteúdo Programático**

* História do Jazz;
* Ritmo e Musicalidade;
* Adaptar o aluno;
* Orientar e estimular a disciplina
* Desenvolver a criatividade;
* Estilo próprio e característico da técnica.

**10.1.6 Oficina de Violão 1**

O Projeto atenderá a crianças, adolescentes e adultos com idade mínima de 7 anos, que estejam regularmente matriculados em escola do nosso município de Naviraí e jovens e adultos da comunidade em geral.

As turmas deverão ser formadas com 10 alunos, nos períodos matutino, vespertino ou noturno.

As aulas serão oferecidas no espaço destinado pela Fundação Cultural, com duração de 1 hora, duas vezes na semana.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Aulas práticas com exercícios de técnicas musicais;
* Exercícios rítmicos, formação de acordes e músicas.

**10.1.7 Oficina de Violão 2**

O Projeto atenderá a crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade em geral, com base inicial de aprendizado de violão, ler partituras.

As turmas deverão ser formadas com 10 alunos, nos períodos matutino, vespertino ou noturno.

As aulas serão oferecidas no espaço destinado pela Fundação Cultural, com duração de 1 hora, duas vezes na semana.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Aulas práticas com exercícios de técnicas musicais;
* Exercícios rítmicos, formação de acordes e músicas.

**10.1.8 Oficina de Teatro**

Durante a realização da oficina de teatro, o aluno terá a oportunidade de organizar a sua linguagem a situações de diálogo significativas, através da dramatização que é uma atividade de grande poder educativo.

Os grupos serão formados por 20 alunos com o intuito de que desenvolva um maior domínio do corpo, tornando o expressivo e garantindo um melhor desempenho na verbalização.

As aulas serão ministradas de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação Cultural.

**Público-Alvo**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Aulas de embasamento teórico sobre o teatro, regras, exercícios e figurino;
* Preparação de figurinos e cenários.

**10.1.9 Oficina de Mídias Sociais: Facebook, Instagran, Snapchat, Fotografia, Instagram, Web Tv.**

Desenvolver a capacidade, de criação, argumentação e utilização apropriada das redes Sociais, tendo em vista o público jovem de 12 a 21 anos.

**10.1.10 Oficina de Expressão e Movimento**

Consistem na realização de aulas para crianças, adolescentes e adultos, que possibilite ao indivíduo desenvolver as capacidades de expressão corporais como relacionamento, espontaneidade, imaginação, observação e percepção, que são inatas aos seres humanos, mas necessitam serem desenvolvidas através de várias atividades entre elas as dramáticas, as musicais, as plásticas e os jogos teatrais. O movimento corporal é responsável pelo desenvolvimento físico e motor do ser humano e, consequentemente, pela autonomia da própria criança.

**10.1.11 Oficina de Coral**

Atenderá grupos de alunos, na idade à partir de 08 anos, adolescentes e adultos de toda comunidade naviraiense. O foco da referida oficina é desenvolver o aprimoramento das aptidões, a criatividade vocal, cooperação, socialização e auto estima.

**Público-Alvo**

Crianças a partir de 08 anos, adolescentes e adultos.

**Conteúdo Programático**

* Iniciação de aquecimento;
* Ritmo;
* Tessitura;
* Colocação e técnica vocal;
* Apresentações.

**10.2 Carga Horária**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **C. H. SEM** | **C. H. Set.** | **C. H. Out.** | **C. H. Nov.** | **C. H. Dez.** | **C. H.**  **Fev.** | **C. H. Mar.** | **C. H.**  **Abr.** | **C. H.**  **Maio** | **C. H. Jun.** | **C. H. Ago.** | **C. H. Set.** | **VALOR H/A** | **TOTAL** |
| BALE 1 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| BALE 2 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| VIOLÃO 1 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| VIOLÃO 2 | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| CORAL | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| STREET DANCE | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| JAZZ | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| MÍDIAS SOCIAIS | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| TEATRO | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| EXPRESSÃO E MOVIMENTO | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 50,00 | 24.000,00 |
| **Total** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **240.000,00** |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  **Ger. De Educ. e Cult. e Ord. de Despesas**  **Conforme Decreto nº 006/2021**  **Contratante** | **(nome do representante)**  **(empresa)**  **CNPJ nº.**  Contratada |
| **Testemunhas:**  **..................................................**  **(nome)**  **Matrícula :**  Testemunha 1 | **..................................................**  **(nome)**  **Matrícula :**  Testemunha 2 |

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Tomada de Preço, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ